

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

COMUNICADO AO MERCADO

Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), em atenção ao Ofício n.º 318/2020/CVM/SEP/GEA-1, de 25 de setembro de 2020 (“Ofício”), vem apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a respeito da notícia veiculada em 24 de setembro de 2020 pelo jornal Valor Econômico, sob o título “CPFL e Equatorial avaliam compra da CEB” (“Notícia”).

Para melhor compreensão da resposta da Companhia, o Ofício segue transcrito abaixo:

“Ofício n.º 318/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

Diretor de Relações com Investidores de

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, Parque Cidade Corporate, Asa Sul

Brasília - DF

CEP: 70308-200

E-mail: ri@equatorialenergia.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

*Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.***

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 24.09.2020, no jornal Valor Econômico, seção Empresas, sob o título: "CPFL e Equatorial avaliam compra da CEEE-D", em que constam as seguintes afirmações:

Os grupos CPFL e Equatorial são os potenciais compradores mais engajados no processo de venda da distribuidora de energia da Companhia Energética de Brasília (CEB-D) até o momento, apurou o Valor. A venda, modelada pelo BNDES, será feita por meio de leilão

e a expectativa é que ocorra ainda neste ano. Outros grupos de energia também avaliam o ativo, segundo duas fontes.

A Equatorial já engajou o Santander, seu assessor financeiro, para avaliar a distribuidora gaúcha CEEE, apurou o Valor.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

*5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 28.09.2020.**”*

Inicialmente, a Companhia informa que, nesta data, em face à veiculação da Notícia, divulgou Fato Relevante (“Fato Relevante”) informando que, atualmente, a Companhia estuda potenciais operações para aquisição de ativos, incluindo por meio de avaliações da Companhia Energética de Brasília (“CEB”) e da Companhia Estadual de Energia Elétrica (“CEEE”).

Conforme esclarecido no Fato Relevante, a estratégia de crescimento da Companhia envolve a aquisição de ativos ou de participação societária em empresas existentes predominantemente no setor de energia elétrica. Em linha com essa estratégia, a Companhia constantemente busca e analisa oportunidades de aquisição de ativos, visando à diversificação de sua base de ativos, ao crescimento de seu potencial operacional, ao desenvolvimento de suas atividades e à geração de valor à Companhia e a seus acionistas.

Também como esclarecido por meio do Fato Relevante, até o momento, a Companhia conduz avaliações iniciais relativas à CEB e à CEEE, e, portanto, não há definição a respeito da participação ou não da Companhia nos leilões envolvendo a aquisição de tais ativos, nem qualquer definição sobre os termos e condições de possíveis operações envolvendo a CEB e/ou a CEEE.

Nesse contexto, a Companhia informa que engajou assessores para atuar no âmbito das avaliações dessas potenciais operações, incluindo o Banco Santander, que foi contratado para atuar como assessor financeiro da Companhia nas análises envolvendo a participação da Companhia nos leilões de aquisição da CEEE e da CEB.

A Companhia esclarece que eventuais operações de aquisição de ativos, nos termos e nas hipóteses do Estatuto da Companhia, devem ser submetidas às aprovações societárias aplicáveis, e, nos casos envolvendo concorrências públicas, estão sujeitas às condições, critérios e diretrizes que venham a ser determinadas e divulgadas pelas entidades competentes.

Ressalta-se, a esse respeito, que, na presente data, não houve deliberação societária da Companhia sobre a participação da Companhia nos leilões para a alienação da CEEE e da CEB nem sobre qualquer operação envolvendo a aquisição de tais ativos.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

São Luis, 28 de setembro de 2020.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Publicly-held Company
CNPJ No. 03.220.438 / 0001-73
NIRE 2130000938-8 | CVM Code No. 02001-0

NOTICE TO THE MARKET

Equatorial Energia SA ("Company"), in compliance with Official Letter No. 318/2020/CVM/SEP/GEA-1, of September 25, 2020 ("Official Letter"), presents the clarifications requested by the Securities and Exchange Commission - CVM referring to the news published on September 24, 2020 by the newspaper Valor Econômico, under the title " CPFL e Equatorial avaliam compra da CEB " ("News").

For a better understanding of the Company's response, the Letter is transcribed below:

"Official Letter No. 318/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, September 25, 2020.

To Sr.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

Investor Relations Officer of

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, Parque Cidade Corporate, Asa Sul

Brasília DF

CEP: 70308-200

E-mail: ri@equatorialenergia.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

*Subject: **Request for clarification on news.***

Mr. Director,

1. We report on the news published on September 24, 2020, in the Valor Econômico newspaper, Companies section, under the title: " CPFL e Equatorial avaliam compra da CEEE-D ", which contain the following statements:

CPFL and Equatorial Groups are the potential buyers most engaged in the sale process of the energy distribution of Companhia Energética de Brasília (CEB-D) so far, Valor has learned. The sale, modeled by the

BNDES, will be made through auction and the expectation is that it will take place this year. Other energy groups also evaluate the asset, according to two sources.

Equatorial has already engaged Santander, its financial advisor, to evaluate Rio Grande do Sul's distribution CEEE, Valor has learned.

2. In this regard, we request a statement from the company in relation to the veracity of the news, and, if so, explain the reasons why it understood that it was not a relevant fact, as well as comment on other information considered important on the topic.

3. It should be noted that by art. 3 of CVM Instruction 358/02, the Investor Relations Officer is responsible for disclosing and communicating to the CVM and, if applicable, to the stock exchange and organized over-the-counter market entity in which the securities issued by the company are admitted to trading, any relevant act or fact that occurred or related to its business, as well as ensuring its wide and immediate dissemination, simultaneously in all markets where such securities are admitted to trading.

4. Such manifestation must occur through the Empresa.NET System, category: Notice to the Market, type: Clarifications on questions from CVM/B3, subject: News Published in the Media, which should include the transcript of this letter. Compliance with this request for a statement by means of a Notice to the Market does not exempt the eventual determination of responsibility for the timely non-disclosure of a Material Fact, pursuant to CVM Instruction 358/02.

*5. We warn that, by order of the Superintendence of Relations with Companies, in the use of its legal attributions and, based on item II, of art. 9, of Law 6,385/76, and CVM Instruction 608/19, the determination of the application of a fine, in the amount of **R\$ 1,000.00** (one thousand reais), without prejudice to other administrative sanctions, for non-compliance of the requirement contained in this letter, sent exclusively by e-mail, until **September 28, 2020**. ”*

Initially, the Company informs that, on this date, due to the publication of the News, it disclosed a Material Fact (“Material Fact”) informing that, currently, the Company studies potential operations for the acquisition of assets, including through valuations of Companhia Energética de Brasília (“CEB”) and Companhia Estadual de Energia Eletrica (“CEEE”).

As explained in the Material Fact, the Company's growth strategy involves the acquisition of assets or equity interest in companies predominantly in the electricity sector. In line with this strategy, the Company constantly seeks and analyzes opportunities to acquire assets, aiming at the diversification of its asset base, the growth of its operational potential, the development of its activities and the generation of value for the Company and its shareholders.

Also, as explained by the Relevant Fact, to date, the Company conducts initial assessments related to CEB and CEEE, and, therefore, there is no definition regarding the Company's participation in auctions involving the acquisition of such assets, nor any definition of the terms and conditions of possible transactions involving CEB and / or CEEE.

In this context, the Company informs that it has engaged advisors to act within the scope of the evaluations of these potential operations, including Banco Santander, which was hired to act as the Company's financial advisor in the analyzes involving the Company's participation in the CEEE and CEB acquisition auctions.

The Company clarifies that any asset acquisition operations, under the terms and circumstances of the Company's Bylaws, must be submitted to the applicable corporate approvals, and, in cases involving public tenders, are subject to the conditions, criteria and guidelines that may be determined and disclosed by the competent entities.

In this regard, it should be noted that, on the present date, there was no corporate resolution by the Company on the Company's participation in the auctions for the sale of CEEE and CEB or on any transaction involving the acquisition of such assets.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any relevant updates regarding the matters dealt with herein.

São Luis, September 28, 2020.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Chief Financial and Investor Relations Officer